DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.114 Terça-feira, 21 de Novembro de 2017

Homenagem ao 8º arcebispo de Salvador, José Botelho de Mattos

A solenidade faz parte dos festejos do Jubileu dos 250 anos da Feliz Morte do religioso

Foto: Valdemiro Lopes



Foto: Reginaldo Ipê

No legado deixado por Dom José Botelho de Mattos há inúmeras demonstrações de fé que passam pela devoção ao Senhor do Bonfim, pela restauração da festa do padroeiro da capital baiana, São Francisco Xavier, e pela criação da Freguesia da Penha de Itapagipe, informa o vereador Joceval Rodrigues (PPS), propositor da homenagem na Câmara. Joceval destaca também a importância das obras de Dom José Botelho de Mattos para a comunidade católica de Salvador, especialmente para os bairros da Península Itapagipana.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Câmara promove mesa-redonda sobre cultura e representatividade dos negros

Debate promovido pelo Memorial da Casa será nesta quinta-feira (23), a partir das 9h

Cartaz: Divulgação



A Câmara de Salvador promove uma série de atividades alusivas ao Novembro Negro. Nesta quinta-feira (23), o Memorial do Legislativo Municipal realizará a Mesa-Redonda: "Negros, Museus e Representatividade, onde está sua Cultura?". O evento ocorrerá das 9h às 12h, na área externa do Paço Municipal.

Segundo o coordenador do museu, André de Carvalho Conceição, a mesa-redonda "pretende fazer uma reflexão sobre a representatividade de negras e negros nos espaços de poder, questionar os estereótipos e apontar alternativas para a diversidade étnica dentro dos museus".

Na visão do coordenador, os espaços de museus retratam um relato dos colonizadores e a história do negro é excluída. "Por isso, questionamos onde está a representatividade?", explica.

PALESTRANTES

Um dos palestrantes convidados para o debate é o presidente da Comissão de Cultura, vereador Sílvio Humberto (PSB). O parlamentar também é professor e economista formado pela Universidade Católica do Salvador (UCSal) e doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

O líder do Governo na Câmara de Salvador, vereador Henrique Carballal (PV), também integra a mesa-redonda. Carballal é professor de História da Universidade Católica do Salvador (UCSal) e bacharel em Jornalismo pela mesma instituição.

A professora e escritora Iray Galvão é outra convidada para a mesa-redonda. Entre seus livros publicados está a obra intitulada "Lendas Africanas" (2009, Editora Kalango). Iray exerce o cargo de chefe de Intercâmbio da Casa do Benin.

Estudantes do ensino médio, universitários e professores integram o público-alvo do evento. "Entre outros objetivos, queremos estimular os alunos a serem multiplicadores dos conhecimentos sobre história e memória, fazendo a visita ao museu mais dinâmica e prazerosa", ressalta André Conceição.

APARTE

Curtinhas

Consciência Negra I

Na agenda de atividades da Câmara alusivas ao mês da consciência negra, será realizada uma sessão especial em comemoração aos 30 anos do Afro - Empreendimento Familiar e Afetivo da Família. A atividade, numa iniciativa da vereadora Marta Rodrigues (PT), será nesta terça-feira (21), às 18h30, no Plenário Cosme de Farias.

Consciência Negra II

O Estatuto da Igualdade Racial é tema de audiência pública que acontece quarta-feira (22), às 9h, no Auditório do Edifício Bahia Center, na Rua Rui Barbosa. A atividade integra as ações da Comissão de Reparação da Câmara, presidida pelo vereador Moisés Rocha (PT).

Consciência Negra III

A vereadora Ireuda Silva (PRB) também promove atividade comemorativa pela passagem do Dia da Consciência Negra (20 de novembro). A vereadora presidirá a sessão especial pelo combate à marginalização do negro na sociedade soteropolitana nesta quinta-feira (23), às 14h, no Plenário Cosme de Farias.

Câmara Municipal de Salvador
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara celebra legado do arcebispo José Botelho de Mattos

O vereador católico Joceval Rodrigues foi o propositor da sessão especial

As obras do VIII arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, José Botelho de Mattos, foram celebradas em sessão especial da Câmara Municipal de Salvador, na noite de sexta-feira (17). No legado deixado pelo católico, inúmeras demonstrações de fé que passam pela devoção ao Senhor do Bonfim, pela restauração da festa do padroeiro da capital baiana, São Francisco Xavier, e pela criação da Freguesia da Penha de Itapagipe.

A solenidade faz parte dos festejos do Jubileu dos 250 anos da Feliz Morte de Dom José Botelho de Mattos, com celebrações até o dia 24 de novembro.

Propositor da homenagem na Câmara, o vereador Joceval Rodrigues (PPS) fez questão de destacar a importância das obras de José Botelho de Mattos para a comunidade católica de Salvador, especialmente para os bairros da Península Itapagipana. Segundo o legislador, o legado do arcebispo continua atual.

"Vejo muitas semelhanças na forma em que as pessoas vivem o cristocentrismo hoje comparando com a época de Dom José Botelho de Mattos. Temos que reforçar o legado deste grande católico, convidando a todos para o resgate da trajetória deste homem que também está diretamente ligada à devoção ao Senhor do Bonfim e ao padroeiro de Salvador, São Francisco Xavier", afirmou Joceval Rodrigues

Fotos: Valdemiro Lopes



Joceval Rodrigues presidindo a sessão especial

LUTA PELOS OPRIMIDOS

A defesa do povo oprimido de Salvador foi uma das grandes marcas do católico. Lutou contra os poderosos e após ser preso no Sítio de Itapagipe de Baixo, aos 80 anos, padeceu no exílio com injustiças e afrontas.

Sua célebre frase, ainda no exílio, continua marcada no coração dos católicos: "O único Rei a quem eu devo obediência é o Rei Jesus!".





Morreu aos 89 anos e foi enterrado no solo da Paróquia da Penha. Carregado à sepultura por doze pobres, seus amigos constantes, deixou outra marcante declaração no testamento: "Meu herdeiro é a minha alma".

FELIZ MORTE

De acordo com Célia Marina Baiense, juíza da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia Nossa Senha da Penha da França, o envolvimento e a participação dos jovens são fundamentais para o fortalecimento da história do arcebispo. "Apesar dele pertencer à parte nobre da Igreja, teve a coragem de se opor à Coroa Portuguesa em defesa dos jesuítas. Chamamos de 'feliz morte' porque seu testemunho continua vivo, nobre, e que serve de exemplo para todos nós", explicou.

Apesar de ainda tímido o reconhecimento do legado do arcebispo fora da Igreja Católica, os jovens da paróquia já abraçaram a missão e prometem propagar os ideais de Dom José Botelho de Mattos. "Nesse processo, foi de fundamental importância às ações do padre Gerônimo de Almeida, que, desde 1952, se esforça para propagar as obras do VIII arcebispo primaz do Brasil. Passados mais de 50 anos, ao invés de evoluirmos, tivemos pouco apoio e regredimos nessa difusão das obras de Dom José Botelho", lembrou Luan Bonfim, vice-presidente da Comissão do Jubileu dos 250 anos da Feliz Morte do arcebispo.

Aos 21 anos, Pablo Costa, da Paróquia da Penha, também ressaltou a força da juventude nesse processo. "É muito importante termos contato com essa história porque seremos nós que iremos perpetuá-la", reforçou.

Suíca exalta luta de Zumbi por igualdade

No dia da Consciência Negra, vereador diz que "empoderamento crespo" reforça estratégias

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) exaltou a luta de Zumbi dos Palmares – referência do Dia da Consciência, celebrado na segunda-feira (20). Para Suíca, a data é mais uma oportunidade para reforçar as estratégias de luta por direitos iguais, contra o racismo e a violência, contra a intolerância religiosa e por mais oportunidades para os jovens negros. No sábado, 18, o parlamentar participou da Marcha do Empoderamento Crespo.

Fotos: Assessoria do vereador



"Estamos preocupados com o genocídio da juventude negra e com a falta de oportunidade. Mesmo Salvador sendo a cidade mais negra fora da África, falta espaço para nosso povo. O percentual de negros que temos em nossa cidade e em nosso país não se reflete em áreas importantes. É preciso desmistificar", afirma o vereador.



Suíca salienta que, proporcionalmente, pode até ser que tenha outra cidade mais negra que Salvador, mas a maior cidade fora da África ainda é a capital baiana. "Sempre friso que é bom os jovens, que atuam nas marchas de protestos como a do empoderamento negro, lembrarem de Zumbi, de Dandara, de Luiz Gama e de Luísa Mahin como heróis e dialoguem sobre outros negros que não sucumbiram ao patrão, que não viraram capitães do mato", pontua.

MARCHA

O líder do PT na Câmara ainda destacou que a Marcha do Empoderamento Crespo reuniu um grupo de jovens "que por três anos coloca o bloco na rua, fazendo a reflexão de tudo isso que lutamos lá atrás, dando continuidade de outra forma: de luta, mas com alegria e solidariedade".

Segundo o vereador, os sucessivos cortes no orçamento do governo federal e o fim de políticas públicas para o povo pobre do país após o processo de impedimento da presidente Dilma Rousseff (PT) são um problema para o avanço social conquistado nos últimos anos. "É preciso continuar lutando contra Temer, entendendo que os cortes e os golpes dados pelos governos brancos vão verdadeiramente atingir a uma massa, que é o povo negro. Sem falar nos capitães do mato que chegaram ao poder e se aliaram aos brancos e depois vêm para cá fazer de conta que são os heróis contemporâneos", diz Suíca.

O vereador ainda completa que "a luta política contra os conservadores e contra o grupo que se instalou no Palácio do Planalto está apenas no começo".

Comissão de Turismo aprova projeto do Centro de Convenções

Relator da matéria, o vereador Duda Sanches emitiu parecer na segunda-feira (20)

A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Câmara aprovou, na tarde de segunda-feira (20), o Projeto de Lei nº 529/17, de autoria do Executivo Municipal, que promove a concessão de uso do Centro de Convenções de Salvador. Em reunião realizada na Sala Yolanda Pires, o vereador Duda Sanches (DEM), relator da matéria, emitiu parecer favorável ao texto.

Foto: Antonio Queirós



Segundo justificou Duda, o projeto contribui para "o resgate do turismo de negócios, reduzido ao longo dos anos". A vereadora Marcelle Moraes (PV) e os vereadores Atanázio Júlio (PSDB) e Ricardo Almeida (PSC), presidente do Colegiado, votaram com o relator.

De acordo com Ricardo Almeida, o parecer aprovado pela maioria é fruto de diversos diálogos realizados desde o início do ano com o secretário municipal Claudio Tinoco (Turismo), os secretários estaduais José Alves (Turismo) e Bruno Dauster (Casa Civil), além de representantes do trade turístico.

"É um projeto muito importante para o turismo de negócios, minimizando os efeitos da sazonalidade, permitindo que a indústria sobreviva além do período de sol e mar, através de feiras e convenções", destacou Ricardo Almeida.

Comissão de Educação debate Educação de Jovens e Adultos

Vereadores Hilton Coelho e Marta Rodrigues ouviram demandas de professores

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Educação, Esporte e Lazer, realizou uma reunião aberta com professores para debater sobre o sistema de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A discussão ocorreu no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Casa, na manhã de segunda-feira (20), e foi conduzida pelos vereadores Hilton Coelho (PSOL) e Marta Rodrigues (PT), respectivamente membro e suplente do colegiado.

Fotos: Reginaldo Ipê





Hilton Coelho e Marta Rodrigues conduzem debate

De acordo com Hilton Coelho, o debate foi resultado de um encontro realizado com o secretário municipal de Educação, Bruno Barral. "Nessa reunião, pautamos várias questões e conseguimos avançar em todas elas. Conversamos com o secretário sobre bibliotecas, importância do estímulo à leitura, creches, alimentação escolar, material didático e fardamento", enumerou.

DEMANDAS

A professora Arielma Galvão denunciou deficiências estruturais além da falta de materiais apropriados para as turmas. "Existe uma lógica de expulsão dos alunos que se concretiza nas cadeiras impróprias e até mesmo na estrutura física deficiente. Os alunos se sentem desvalorizados por causa de materiais inadequados, pois não temos acesso a livros próprios para educação de jovens e adultos. Fazemos nossos projetos com conteúdo de diversas fontes, como a internet, por exemplo, pois não conseguimos o material adequado", afirmou.

A coordenadora pedagógica e professora do EJA Márcia Medeiros questionou a existência do programa. "Por que existe o EJA no Brasil? A desigualdade é que define a política de estado em nosso país, que não permite que sejamos uma nação digna na qual seja sanado o problema da educação. Se a instrução fosse feita na idade adequada, não geraríamos um povo que precisa sair cedo para trabalhar na informalidade, ou mesmo completar com muito custo a educação básica para tentar entrar no mercado de trabalho", declarou Márcia.

Programa Viva Cultura tem inscrições abertas

Por sugestão do vereador Sílvio Humberto, edital incorporou arte de rua e hip hop

A Fundação Gregório de Mattos (FGM) republicou, no Diário Oficial do Município da última quinta-feira (16), o Edital de Chamamento Público nº7/2017 para o recebimento de projetos culturais destinados à obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura. As inscrições para a seleção de propostas vão até o dia 15 de dezembro ou enquanto houver recursos disponíveis. Os interessados devem realizar a inscrição no site: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br.

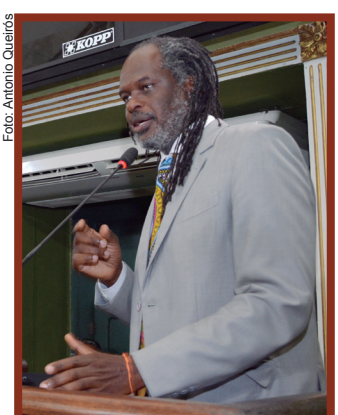
O valor total disponível para renúncia fiscal do edital para o exercício 2017 é de R$3,8 milhões, destinados para projetos em 23 áreas, com valor máximo unitário de R$ 300 mil.

O edital já havia sido publicado em agosto, mas sofreu correções. De acordo com a FGM, o edital visa a promover o desenvolvimento cultural e artístico e fortalecer a economia da cultura na capital.

Serão apoiados pelo edital projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos e microempreendedores individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador. O documento agregou duas novas linguagens, propostas através de emendas apresentadas pelo presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal, vereador Sílvio Humberto (PSB).

"A arte de rua e o hip hop são duas potências não apenas culturais, mas econômicas e sociais. Ambas geram renda para muitos profissionais da cultura e salvam vidas em locais onde o poder público não chega", defendeu o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sílvio Humberto

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

O edital traz a figura do contribuinte incentivador: pessoa física ou jurídica tributária dos impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em Salvador. O contribuinte poderá destinar até 80% do valor total de um ou mais projetos culturais, abatendo esse recurso no seu imposto, no limite de até 10% do total a ser recolhido num período único ou em períodos sucessivos.

As linguagens contempladas pelo edital são as seguintes: arquivos, artesanato, arte de rua, artes visuais, audiovisual, bibliotecas, circo, cultura digital, cultura popular, culturas identitárias, dança, design, espaços culturais, festivais de artes e cultura, fotografia, gastronomia, hip hop, literatura, moda, museus, música, patrimônio e teatro.

Vereadores celebram Dia da Consciência Negra na Câmara

Ato abriu a exposição do quadro Zumbi dos Palmares, da artista plástica França

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores da Câmara Municipal de Salvador participaram, na tarde de segunda-feira (20), de solenidade em homenagem ao Dia da Consciência Negra, no Salão Nobre do Poder Legislativo. No ato, o presidente da Casa, vereador Leo Prates (DEM), abriu a exposição do quadro "Zumbi dos Palmares", da artista plástica França.

O ato foi carregado de simbolismo. A obra que retrata o líder negro foi pintada em 1984 em um concurso popular realizado pela Câmara Municipal de Salvador, na gestão do então presidente Ignácio Gomes, por reivindicação do movimento negro da capital baiana. O quadro ficará exposto no Memorial da Casa Legislativa.

"O espírito de Zumbi hoje é resgatado na Câmara Municipal de Salvador com essa obra. Esse dia simboliza a luta contra as injustiças e as desigualdades", afirmou Leo Prates, que ainda parafraseou Martin Luther King. "Eu tenho um sonho. O sonho de ver meus filhos julgados por sua personalidade, não pela cor de sua pele", lembrou, ao lembrar que o concurso público da Câmara terá 30% das vagas destinadas aos candidatos negros, através do regime de cotas raciais.



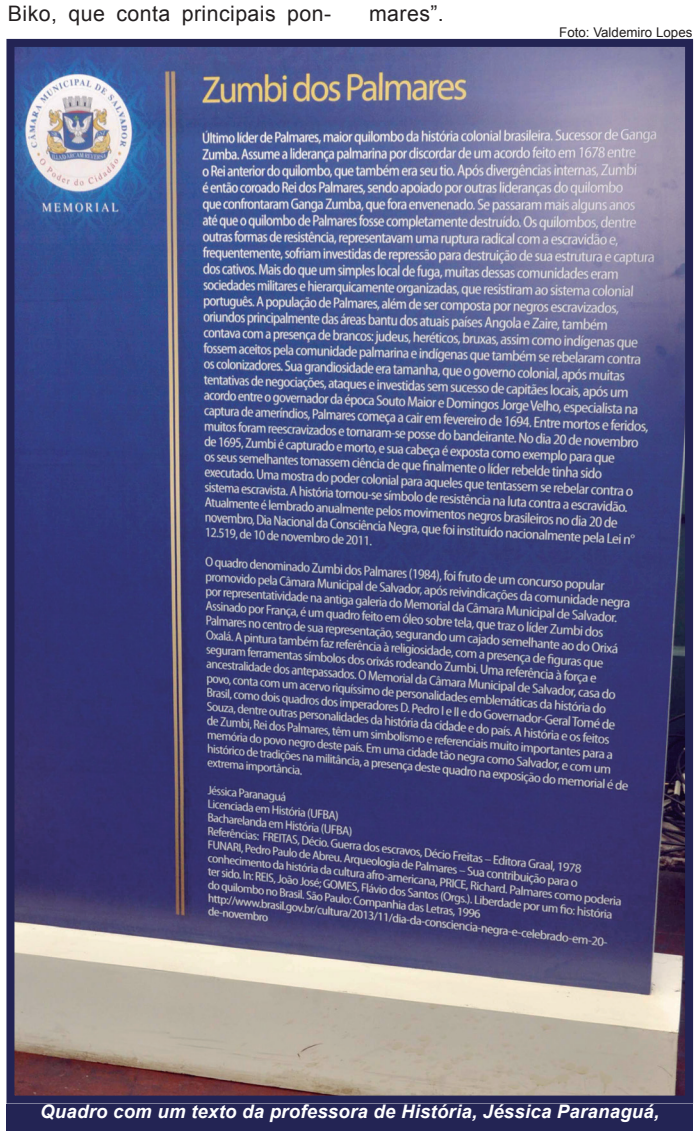
LUTA CONTRA O RACISMO

Presidente da Comissão da Reparação da Câmara, o vereador Moisés Rocha (PT) parabenizou Leo Prates pela iniciativa e também ressaltou a importância da data. "Se o que nos impede de crescer é o racismo, então vamos derrubar mais essa barreira", convocou.

Na mesma linha, o presidente da Comissão de Cultura, vereador Sílvio Humberto (PSB) lembrou as batalhas diárias dos negros na luta por igualdade. "O racismo impede que a nossa sociedade seja plena. As nossas diferenças, a pluralidade do nosso povo, que são coisas fantásticas e de um potencial enorme, infelizmente são transformadas em hierarquias e ferramentas de opressão", destacou.

Ao lado do quadro, um texto feito pela professora de História, Jéssica Paranaguá, formada pelo Instituto Cultural Steve Biko, que conta principais pontos da trajetória do "Rei dos Palmares".

Foto: Valdemiro Lopes



Quadro com um texto da professora de História, Jéssica Paranaguá, formada pelo Instituto Cultural Steve Biko

Edital do Concurso da Câmara será publicado na terça-feira (28)

Presidente Leo Prates fez anúncio durante solenidade em homenagem ao Dia da Consciência Negra

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, Leo Prates (DEM), anunciou que será publicado no Diário Oficial, na terça-feira (28), o edital do concurso público para servidores do Poder Legislativo soteropolitano. Durante solenidade em homenagem ao Dia da Consciência Negra, no Salão Nobre da Casa, Prates destacou a importância da reserva de 30% das vagas do certame para negros.

"É com muita felicidade que faço esse anúncio, destacando o ineditismo da reserva de 30% das vagas para negros, projeto do vereador Sílvio Humberto (PSB). Ressalto, também, a comissão verificadora da veracidade da autodeclaração para a cota racial, proposta pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Esta Casa cumpre o seu papel em relação às ações afirmativas e de reparação", declarou Leo Prates.

A empresa escolhida para realizar o concurso é a Fundação Getúlio Vargas (FGV). A previsão é que as provas aconteçam em janeiro de 2018, mas a Câmara tem até o mês de abril para realizar e finalizar as etapas da seleção. A expectativa inicial é de convocar os aprovados entre em fevereiro e março.

Fotos: Antonio Queirós





Hilton critica ameaça de corte em programa de bolsas

Vereador diz que medida representará retrocesso para o ensino público

Há uma previsão de corte no Orçamento Federal de 2018 em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid). A medida, segundo o vereador Hilton Colho (PSOL), causa incerteza e indefinição a um projeto considerado fundamental pelo incentivo à formação de professores de nível superior, para a educação básica, e por contribuir para a valorização do magistério.

Ele classifica o corte como "mais uma ação contra a escola crítica e livre do governo ilegítimo e usurpador de Michel Temer". O programa oferece bolsas de iniciação à docência aos alunos de cursos presenciais que se dediquem ao estágio nas escolas públicas e que, quando graduados, se comprometam com o exercício do magistério na rede pública.

ATRASOS

O objetivo é antecipar o vínculo entre os futuros mestres e as salas de aula da rede pública. Com essa iniciativa, o Pibid faz uma articulação entre a educação superior (por meio das licenciaturas), a escola e os sistemas estaduais e municipais.

Com a ameaça de interrupção do Pibid pelo governo federal, a comunidade acadêmica e a sociedade em geral têm se mobilizado para mostrar o quanto o programa é necessário para a educação brasileira. O programa está ameaçado desde o ano passado, com cortes de recursos da ordem de mais de 50% e atrasos no repasse dos recursos.

A interrupção do Pibid poderá causar, segundo Hilton Coelho, prejuízos irreversíveis à formação de professores, pois cessará a parceria de anos com a escola pública da educação básica. Além disso, reduzirá bolsas nas Instituições de Ensino Superior (IES) destinadas aos estudantes das licenciaturas, podendo contribuir para o grave problema da evasão escolar.

"O incentivo à carreira do magistério nas áreas da educação básica com maior carência de professores com formação específica é uma conquista da sociedade. E não podemos encarar como natural as ameaças de cortes. Há um ataque evidente quando se estabelece um quadro de temor e indefinição sobre a continuidade de bolsas. Prejudicadas serão as escolas estaduais e municipais em que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) esteja abaixo da média nacional de 4,4, situação em que se encontram metade das escolas públicas do Estado da Bahia", finaliza Hilton Coelho.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 148/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do **Bloco Carnavalesco Sociedade Recreativa Filhos de Jhá,** CNPJ nº **96.799.267/0001-60,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 149/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do **Clube de Mães Creche e Escola Nossa Senhora da Luz,** CNPJ nº **03.694.975/0001-55,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 150/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Corisco,** CNPJ nº **17.203.996/0001-35**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 151/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o **Centro Espírita Deusdedite Cantuário,** CNPJ nº **26.130.578/0001-56**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 152/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da **Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE,** CNPJ nº **02.370.615/0001-35,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 153/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o **Centro Espírita Raio de Luz,** CNPJ nº **14.702.745/0001-07**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 154/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação Pero Vaz Velha,** CNPJ nº **20.514.133/0001-93**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

94ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 506/17.....Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, na forma que indica e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Votos em Separado
Discussão única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme Art. 35, XIV, e Art. 55 do Regimento Interno)

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de novembro de 2017.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 424/17

Dispõe sobre o direito de o consumidor obter prévia informação de data e horário para realização dos serviços e entrega de produtos pelos fornecedores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os fornecedores de bens e serviços que atuam no mercado de consumo, no âmbito do município de Salvador, deverão fixar data e turno para a realização dos serviços ou entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional aos consumidores.
Art. 2º Para fins desta Lei, caberá aos fornecedores de bens e serviços estipular, antes da contratação e no momento de sua finalização, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde ou noite, em conformidade com os seguintes horários, sendo assegurado ao consumidor o direito de escolher entre as opções oferecidas, de acordo com o horário de funcionamento do fornecedor:
I - Turno da manhã: compreende o período entre 7h00 e 11h59 (sete e onze e cinquenta e nove horas);
II - turno da tarde: compreende o período entre 12h01 e 17h59 (doze e um e dezessete e cinquenta nove horas);
III - turno da noite: compreende o período entre 18h01 e 21h00 (dezoito e um e vinte e uma hora);
Parágrafo único. As exigências especificadas neste artigo se aplicam também aos fornecedores que constituam suas atividades somente em "loja" virtual, na forma definida no art. 4º desta Lei.
Art. 3º No ato de finalização da contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços, o fornecedor entregará ao consumidor documento por escrito contendo as seguintes informações:
I - Identificação do estabelecimento, da qual conste a razão social, o nome de fantasia, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), o endereço e o número do telefone para contato;
II - descrição do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado:
III - data e turno em que o produto deverá ser entregue ou realizado o serviço;
IV - endereço onde deverá ser entregue o produto ou prestado o serviço.
Art. 4º No caso de comércio à distância ou não presencial, o documento a que refere o artigo anterior deverá ser enviado ao consumidor, previamente, à entrega do produto ou prestação do serviço, por meio de mensagem eletrônica, fac-símile, correio ou outro meio adequado.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções estabelecidas no Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente nas infrações estipuladas no art. 56 da referida Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Apresentado este substitutivo, as adequações ao Projeto de Lei originário foram realizadas, visando o seu aprimoramento. Tal matéria já é realidade no município de Cuiabá, através da Lei Municipal nº 6.045/2016.
Este Projeto de Lei trata acerca do direito de o consumidor obter prévia informação de data e horário para a realização dos serviços e entrega de produtos pelos fornecedores.Com essa regra, o objetivo é assegurar ao consumidor que possa ter mais segurança no dia e horário para entrega de produtos ou realização de serviço pelo fornecedor, uma vez que a livre estipulação pelo fornecedor para a entrega de produto ou a realização de serviço desrespeita regras do direito do consumidor.
Variadas são as situações em que o consumidor fica à disposição do prestador do serviço na sua residência, esperando a sua livre escolha o horário que irá entregar o produto ou, ainda, em casos mais graves, em que sequer estipula o dia certo em que irá fornecer o produto ou executar o serviço. Assim, o consumidor se depara com a situação de constrangimento e abuso por parte do fornecedor, tendo violação nos seus direitos básicos, conforme previsão no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor.
Com a aprovação deste Projeto de Lei deverá o fornecedor de bens e serviços estipular, antes da contratação e no momento de sua finalização, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde ou noite, assegurando ao consumidor o direito de escolher o dia e horários, assegurando ao consumidor o a escolha do dia e horária para o receber o produto.
Desse modo, apresento este Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, solicitando o seu apoio para a aprovação, tendo como missão a proteção do direito do consumidor soteropolitano.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 547/17

Dispõe sobre a denominação de Avenida na pista de borda da Enseada do Cabrito nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Antônio Lazzarotto a pista de borda localizada na Enseada do Cabrito, Subúrbio Ferroviário, na Cidade de Salvador.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O objeto dessa Proposição está disciplinado na Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município". O artigo 4º da Lei citada dispõe que na escolha de novos nomes para os logradouros públicos serão ressaltados, dentre outros, nomes de personalidades estrangeiras já falecidas, com nítida e indiscutível projeção universal. Sobre esse critério legal, justificamos a homenagem à Antônio Lazzarotto nas linhas seguintes, detalhadamente.
Antônio Lazarotto nasceu em 5 de novembro de 1945, na cidade italiana de Campolongo Sul Brenta, Vicenza- passou a residir em Salvador em 1975, a convite do então Cardeal D. Avelar Vilela e do pároco de Plataforma, Mons. Gaspar Kuster. Antônio Lazarotto integrou nessa época um grupo de voluntários católicos ligados à Fraternidade Charles de Foucauld, quando construiu um trabalho de organização de base com, aproximadamente, 140 famílias na emergente favela Beira-Mangue.
Em 1º de maio de 1977, fundou, junto à iniciativa de moradores, a Sociedade 1º de Maio, que se constituiu como um instrumento de organização e luta da comunidade da favela Beira-Mangue. A Sociedade 1º de Maio protagonizou manifestações solicitando condições dignas de moradia, em meio a um surto de cólera cuja origem era no mangue das palafitas. Esse arranjo popular resultou no projeto de urbanização e recuperação ambiental de Novos Alagados.
Antônio Lazarotto desempenhou, ainda, um importante trabalho de educação popular em Novos Alagados, junto à mestra em educação Vera Lazarotto. O impacto dessa ação resultou numa queda vertiginosa da taxa de analfabetismo, além da criação de unidades educacionais autogestionadas. Em 1978, foi fundada a primeira de três escolas comunitárias do bairro.
Uma matéria da BBC Brasil de 03 de dezembro de 2002 resgata a importância de Antônio Lazarotto para a Enseada do Cabrito e região. Sobressaímos alguns trechos dessa matéria abaixo:
Vera e seu marido, o italiano Antonio Lazzarotto, chegaram a Novos Alagados nos anos 70 e acabaram por ser os grandes catalizadores das mudanças na comunidade (...).
Hoje, 24 anos depois, Novos Alagados está colhendo os frutos da iniciativa. A taxa de analfabetismo, que era de 74,4% em 78, caiu para 4,2% entre todos os moradores da comunidade e para 1,9% entre os menores de 25 anos. Trata-se de uma das menores taxas de analfabetismo do Brasil.
As escolas são apenas um dos projetos desenvolvidos e mantidos pela associação de moradores local, a Sociedade 1º de Maio, ao redor do qual orbita a vida de boa parte dos moradores da região. Gomez, Rafael. Projeto educacional faz sucesso em Novos Alagados. 2002. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2002/021127_educacaorg.shtml
Atualmente, centenas de crianças e adolescentes e vários idosos seguem acolhidos nas unidades educacionais autogeridas de Novos Alagados. As ações da Sociedade 1º de Maio contam com o apoio de organizações nacionais e internacionais, como UNICEF e Comunidade Europeia, além de convênios com entidades públicas.
Em 2005, Antônio Lazarotto foi homenageado pela Câmara Municipal de Salvador com o título de Cidadão soteropolitano [Resolução nº 1581/2005], quando foi destacada a sua história de vida de dedicação e militância. Nesse mesmo ano, no dia 27 de outro, veio a falecer.
A história de Antônio Lazarotto na organização popular em torno da luta por moradia digna, educação, saúde e trabalho, revela a sua grande importância para a nossa Cidade e, em especial, para a comunidade de Novos Alagados. Dito isso, solicito dos meus pares a aprovação da merecida homenagem de denominação da pista de borda da Enseada do Cabrito como Avenida Antônio Lazarotto.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 548/17

Denomina de Roque Messias de Figueirêdo, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Denomina de Roque Messias de Figueirêdo o logradouro público situado no Município de Salvador, na Av. ACM, rua transversal entre o Hiper Bompreço e o Sam's Club.
Parágrafo único – A planta de localização do logradouro, extraída do Google maps, integra o corpo desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Roque Messias de Figueirêdo era casado e junto com sua esposa D. Santinha era o casal mais antigo do encontro de casais em Cristo com cinquenta e nove anos de casamento.
Além de ter sido fazendeiro, era aposentado das Forças Armadas, onde ficou à disposição para ir à segunda guerra mundial. Muito considerado e respeitado pela sua firmeza, caráter e integridade, além de muita austeridade no trato com a coisa pública quando exerceu cargos importantes na Petrobras.
Através da igreja, onde era atuante e muito frequente, realizou inúmeros projetos e trabalhos sociais, de forma voluntária, ajudando famílias carentes, idosos e crianças.
Roquinho como era carinhosamente chamado por seus amigos, deixou muitas saudades na família e no seu vasto relacionamento social.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 549/17

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o dia 26 de agosto como o Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte.
Art. 2º- O dia 26 de agosto será comemorado, anualmente, como "Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte" e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.
Art. 3º- No Dia Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar sobre o combate à exploração.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal traz como direito fundamental a igualdade entre qualquer pessoa, sem distinção de qualquer natureza e demais aspectos, inclusive tendo como princípio nas relações internacionais o repúdio ao racismo, nos termos abaixo:
"Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes"
Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:
(...)
III - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
Salienta-se ainda que o racismo com fulcro no artigo art. 5º, inciso XLII da Constituição Federal e nos termos do artigo 1º e 20º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 c/c o artigo 140 do Código Penal Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 é considerado crime inafiançável e imprescritível.
Constituição Federal
Art. 5º (...)
XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Lei;
Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989
(...) Art. 1º - Não há crime sem Lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.
(...)
Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)
Pena: reclusão de um a três anos e multa
Código Penal
Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:
[...]
§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:
Pena - reclusão de um a três anos e multa.
Vale ressaltar que o Código Brasileiro de Justiça Desportiva prevê pena para qualquer manifesto de caráter discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor e etc, nos termos abaixo:
" (...) Art. 243-G. Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
PENA: suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)".
Tendo em vista as diversas manifestações de caráter racista e preconceituosos contra atletas e torcedores em diversos esportes, e de acordo com dados da HUFFPOST os casos de racismo nos estádios quase dobraram em 2015: foram 35 ocorrências no ano passado, ante 20 registros em 2014. Deste total, trinta e cinco casos estão atrelados a discriminação racial, um com homofobia e outro com xenofobia.
Considerando ainda que segundos dados divulgados pelo IBGE em 2015, nosso Município possui uma maioria de população negra, e Salvador é a terceira cidade com maior número de negros do país. Segundo o Censo são dois milhões e cem mil habitantes, quase 80% da população do município e mesmo assim infelizmente ainda ocorre diversos casos de racismos no esporte, se faz necessário a aprovação da presente preposição legislativa, com o objetivo de diminuir os alarmantes dados estatísticos referentes ao racismo no esporte e derivados.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 550/17

Altera o artigo 8º, inc. IV, da Lei nº 8551/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Salvador (SMC), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 8º, inc. IV, da Lei nº8551/2014 que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 30 (trinta) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
IV - 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC, 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), 01 (um) representante de uma instituição de Pesquisa/Universidade e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, escolhido pela Comissão de Cultura.
Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.551/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Salvador (SMS), e dá outras providências, traz no seu bojo, no art. 8º a composição do Conselho Municipal de Política Cultural e, dentre os representantes do Poder Público Municipal, contempla a escolha do Prefeito para 01 (um) membro da Comissão de Educação e Cultura, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal.
Como é sabido, as Comissões são órgãos técnicos destinados ao estudo e à emissão de pareceres essenciais, especializados sobre os assuntos submetidos à sua deliberação, conforme preceitua o art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.
Todavia, na 18ª Legislatura (2017-2020) algumas Comissões Permanentes obtiveram algumas modificações, a saber:
A Comissão de Educação e Cultura atualmente é a Comissão de Educação, Esporte e Lazer, que tem como objetivos principais assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação; política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrente, bem como temas que versem sobre diversão e entretenimento público.
A Comissão de Cultura, apartada, tem como finalidade a garantia do exercício dos direitos culturais e a promoção do livre acesso às fontes da cultura, estímulo ao desenvolvimento cultural, valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais, proteção do patrimônio cultural, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade soteropolitana, entre outros.
Nesse ínterim, pelas atribuições das comissões permanentes supracitadas da 18ª Legislatura (2017-2020), nota-se que as competências da Comissão de Cultura coincidem com os objetivos do Sistema Municipal de Salvador, pois ambos modelos de gestão estimulam e integram as políticas públicas culturais promovendo o desenvolvimento do município.
Pelo exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste Projeto de Lei

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 551/17

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal de Apoio ao Esporte" no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador o dia 22 de outubro como o "Dia Municipal de Apoio ao Esporte", devendo ser comemorado na referida data, a cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que versa a Carta Magna de 1988, no art. 217 que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um" o Projeto de Lei em epígrafe visa chamar a atenção da sociedade para a importância do fomento aos esportes como ferramenta para o combate do sedentarismo, promoção da saúde e bem-estar da população soteropolitana.
Na grande maioria dos países em desenvolvimento, grupo do qual faz parte o Brasil, mais de 60% dos adultos que vivem em áreas urbanas não praticam um nível adequado de exercício físico. Esse problema fica mais claro quando levamos em conta os dados do censo de 2000, que mostram que 80% da população brasileira vive nas cidades. Os indivíduos mais sujeitos ao sedentarismo são: mulheres, idosos, pessoas de nível socioeconômico mais baixo e os indivíduos incapacitados. Observou-se que as pessoas reduzem, gradativamente, o nível de atividade física, a partir da adolescência. Em todo o mundo observa-se um aumento da obesidade, o que se relaciona pelo menos em parte à falta da prática de atividades físicas.[1]
Dessa toada, reconhecer a importância de atividade esportivas tal como a maratona "Cidade de Salvador" é um importante evento que fomentou o apoio ao esporte, saúde e bem-estar dos munícipes, que proporcionam ações para uma efetiva pratica esportiva, a comunidade solidifica e incentiva promovendo igualdade sociais, de forma que também gozem da verdadeira cidadania.
A Maratona Cidade de Salvador, por exemplo é o mais novo produto do calendário de eventos da capital. A competição chega para fortalecer a plataforma de eventos da cidade como estratégia de desenvolvimento econômico e posiciona Salvador no circuito nacional e internacional de corridas de rua. Mesclar esporte, lazer e turismo garante também a entrada da competição e da cidade no turismo esportivo mundial. Dados atuais do Ministério do Turismo apontam que o desenvolvimento do turismo de esportes traz oportunidades, como o estímulo a outros segmentos e produtos turísticos, e contribui para a diminuição dos efeitos da sazonalidade.[2] Por todo exposto é salutar a instituição o calendário de eventos Oficiais de Salvador o dia 22 de outubro como o "Dia Municipal de apoio ao esporte", devendo ser comemorado na referida data, a cada ano.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

[1]http://www.boasaude.com.br/artigos-de-saude/4772/-1/importancia-da-atividade-fisica.html
[2] http://maratona.salvador.ba.gov.br/index.php/#maratona

PROJETO DE LEI Nº 552/17

Denomina um Logradouro Público no Município de Salvador com o nome Luiz Alberto Moniz Bandeira

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado um logradouro Público no Município de Salvador o nome Luiz Alberto Moniz Bandeira.
Art. 2 º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, a esta casa Legislativa, Projeto de Lei, propondo que seja denominado um Logradouro Público Municipal, o nome Luiz Alberto Moniz Bandeira.
Luiz Alberto Moniz Barreto, faleceu no último dia 10, sexta feira, aos 81 anos na cidade de Heidelberg Alemanha, onde residia, nos últimos anos.
Nascido na cidade do Salvador, doutor em ciências políticas pela Universidade de São Paulo, professor titular, de política exterior no Departamento de História da Universidade de Brasília, escreveu mais de 20 livros sempre com destaque a política internacional, de grande conhecedor da globalização da política internacional, em - suas obras, sempre defendeu os ideais marxista.
Cientista político e historiador, ´possuía grande prestigio fora do Brasil, suas obras, credenciou a ser indicado para o Premio Nobel de Literatura em 2015, pela União Brasileira de escritores.
Seu falecimento, deixou uma grande lacuna nos meios intelectuais.
Dessa forma mais da justa a homenagem desta Casa Legislativa propondo a Denominação de um logradouro Público Municipal, com o nome Luiz Alberto Moniz Bandeira

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121/17

Institui o Programa "Câmara: Educando para a Cidadania" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Salvador o Programa "Câmara: Educando para a Cidadania" com o objetivo geral de promover ações educativas, para crianças e jovens, que resultem na aprendizagem sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, noções sobre a Política e a Cidadania.
Art. 2º - Dos objetivos específicos:
I – Proporcionar as Unidades de Ensino acesso e interatividade com a Câmara Municipal de Salvador (CMS) no âmbito das iniciativas desenvolvidas pelo Programa "Câmara: Educando para a Cidadania";
II – Possibilitar aos alunos acesso aos Projetos da CMS, aos vereadores e as suas Proposições Legislativas;
III – Promover ações que resultem em reflexão sobre os principais problemas enfrentados pela população do Município e as alternativas disponíveis pela CMS para resolvê-los;
IV – Possibilitar as crianças e jovens que participarem do Programa "Câmara: Educando para a Cidadania" atuarem como "vereadores mirins", reproduzindo situações vivenciadas pelos vereadores no cotidiano do mandato;
V – Envolver a comunidade escolar (professores, coordenadores pedagógicos, demais funcionários, pais de alunos) nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa "Câmara: Educando para a Cidadania".
Art. 3º - Da operacionalização
I – Elaboração de Projeto Pedagógico, tendo como conteúdo programático: História da CMS, características do mandato parlamentar, funcionamento da CMS, elaboração e tramitação das Proposições Legislativas;
II – Definição do calendário e critérios para agendamento das escolas (alunos do 5º ao 9º ano);
III – Definição do cronograma de ações do Programa;
IV – Definição do material didático utilizado pelo Programa;
V – Realização de sessão especial com os vereadores mirins.
Art. 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador autorizada a contratar serviços especializados de Consultoria para a execução da presente Resolução, obedecidos os critérios definidos no anexo.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação prevalecendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O Programa "Câmara: Educando para a Cidadania" resulta da necessidade de aproximação do Poder Legislativo com crianças e jovens de Salvador matriculados e cursando o período do 5º ao 9º ano no Ensino Fundamental.
O conhecimento e a participação dos brasileiros nos temas da Política no Brasil representam uma necessidade para o avanço da Nação. Promover ações que estimulem essa vivência, sobretudo entre crianças e jovens, possibilitará a formação de futuras gerações de brasileiros bem informados e atuantes nos destinos do país.
Além dos aspectos técnicos que delineiam o processo legal e os trâmites no cotidiano vivido nas casas legislativas, a motivação pela busca da prática da boa Política, baseada em valores e princípios éticos e, principalmente na busca do Interesse Público, deve ser pauta constante das Escolas. Objetiva-se conscientizar crianças e jovens para o alcance de uma filosofia política que favoreça o desenvolvimento do Brasil e melhore a qualidade de vida dos brasileiros.
A criação do Programa "Câmara: Educando para a Cidadania" fomentará a participação direta de estudantes do Ensino Fundamental, possibilitando importante aprendizagem sobre o valor da Democracia e a importância em se buscar viver a plena Cidadania.
As atividades previstas englobam momentos relevantes da agenda parlamentar e também o seu cotidiano: a posse dos parlamentares; eleição da Mesa; deliberação nas comissões; reunião do colégio de líderes; plenária final. Outras atividades complementarão os conteúdos sobre uma visão ampla da atividade política no parlamento: palestra sobre o processo legislativo; seminários sobre o jovem na política; além da distribuição de material informativo sobre esses temas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122/17

Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Erivaldo Barros de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Erivaldo Barros de Oliveira Erivaldo Barros de Oliveira.
Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada com este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

Nascido em Nazaré /PE, Pastor Evangélico, casado com Ana Estevão, pai de Anna Hadassa, Marcos Henrique e Lucas Henrique, Bacharel em Teologia e Direito, com Licenciatura e pós-graduação em Ciências da Religião e História; Mestrando em Ciência da Educação; Mestrando em Teologia pelo Southeastern Baptist Theological Seminary
Está em Salvador desde 2013 atuando na pregação de Evangelho da graça do Senhor Jesus Cristo em apoio e assessoria às Igrejas Batistas filiadas à Convenção Batista Baiana, desempenhando principalmente seu papel missionário, educador e de ação social. Membro da Igreja batista da Graça em Salvador. Por esses importantes motivos, excelentes trabalhos praticados aqui na Cidade do Salvador e por sua notoriedade de sua atuação nesta Capital é que requeremos esse honroso título.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 840/17

Considerando que:
a) embora os acidentes no trânsito da nossa Capital terem tido uma redução significativa nos últimos 4 (quatro) anos, chegando a uma taxa de 137 pessoas vítima de morte fatais no trânsito, comparado ao número de 237 pessoas, segundo informado pela Transalvador;
b) a maioria dos acidentes de trânsito, segundo apontam especialistas, tem como fator a imprudência ou a falha humana, sendo que, ultimamente, o uso de smartphones por motoristas e pedestres tem elevado o nível de desatenção no trânsito, provocando acidentes, que chegam a vítimas fatais;
c) em 2006, foi editado o Decreto nº 16.804, com o objetivo de reduzir o número de acidentes no trânsito, a exemplo de atropelamentos e mortes, sendo que o prazo do Programa "Trânsito Para a Vida" para a redução dos índices de acidentes era de 10 (dez) anos, findando, no final de 2016;
d) a continuação do Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, com foco no uso de smartphones poderão trazer a reflexão dos perigos ocasionados ao pedestre e o motorista, acaso associação trânsito sem atenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, no exercício da sua competência privativa, realize adaptações para a renovação do decreto que instituiu o Programa de Segurança de Trânsito – Trânsito Para a Vida, tendo como foco o uso de aparelhos celulares no trânsito.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 841/17

Considerando que:
a) em 2015, o índice de evasão escolar era de 3,5 % (três e meio) por cento, o que fez ser criado o Programa Municipal Agente da Educação;
b) o Programa Agente da Educação tem como objetivo a redução dos índices de evasão escolar;
c) atualmente, somente são selecionados agentes da área de pedagogia, cujo objetivo é promover, planejar e executar ações, em toda a escola, que estimulem a aproximação e engajamento entre família, comunidade e unidades de ensino;
d) a ampliação do programa para as áreas de psicologia e serviço social poderão trazer uma perspectiva multidisciplinar na atuação dos agentes do programa;
e) o desafio de promover uma educação básica de qualidade deve encontrar alternativas nas mais diversas áreas, sobretudo aquelas responsáveis pelo cuidado e assistência dos jovens em fase de desenvolvimento;
f) a Secretaria Municipal de Educação é a responsável técnica para a execução deste programa, podendo realizar estudos para inserir as áreas mencionadas (psicologia e serviço social).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que a seleção do Programa Agente da Educação contemple os cursos de psicologia e serviço social, com o objetivo de trazer uma formação multidisciplinar na atuação dos agentes do programa.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 842/17

Considerando o princípio da efetividade, esculpido na Carta Magna em seu art. 37, caput e a relevância do desempenho das funções administrativas com vistas à obtenção de melhores resultados em prol da coletividade;
Considerando o princípio da modicidade das tarifas, inerente à prestação do serviço público, o qual prescreve a fundamentabilidade da prática de preços acessíveis aos jurisdicionados para sua utilização;
Considerando a extensa grade de eventos promovidos por particulares na cidade do Salvador;
Considerando o protagonismo exercido por Salvador no cenário nacional na promoção de eventos exitosos e voltados ao grande público;
Considerando a importância das realizações privadas na arrecadação municipal, bem como na disseminação e valorização da marca do município de Salvador;
Considerando o êxito de projetos com o escopo de desburocratização da esfera administrativa municipal, a exemplo da recente modernização do Código de Obras da cidade de Salvador;
Considerando as complicações vivenciadas pelo particular na promoção de seu evento em razão do indispensável licenciamento frente aos distintos órgãos componentes da gestão municipal;
Considerando a vertente mundial representada pelo liberalismo e a necessidade de acepção de seus principais conceitos no fito do desenvolvimento econômico e social desta capital;
Considerando o impulso à atividade empreendedora que importaria a possibilidade de licenciamento único frente ao município de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao chefe do Executivo Municipal, a instituição de licenciamento único contemplando todos os alvarás de licença e autorização, vistorias e protocolos exigidos pelo Poder Público Municipal para a regular realização de eventos privados na cidade de Salvador, independentemente da expectativa de público dos mesmos.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 843/17

Considerando que a Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário não tratou de política de incentivo ao serviço voluntário,
Considerando que todo e qualquer trabalho voluntário, por mais que albergue sentimento de solidariedade, deve também ser visto como instrumento de políticas públicas afirmativas para cidadãos estarem preparados para o mundo competitivo do trabalho brasileiro,
Considerando que todo trabalho voluntário deve servir como fator de agregação ao currículo do interessado voluntário, e, mesmo que não tenha caráter remunerado, sua execução deve propiciar contribuições para àqueles que estão iniciando a vida profissional, pois, a experiência voluntária deve servir como elemento a favor do voluntário, inclusive, devendo ser um destaque na concorrência mercadológica,
Considerando que a existência de várias ações sociais atendidas mediante trabalhos voluntários, as quais, em grande parte são desempenhados em forma de parceria com órgãos públicos, mediante políticas por eles instituídas,
Considerando que, atualmente, já existem empresas que valorizam o trabalho voluntário, justamente pelo fato desta atividade consubstanciar atitudes humanistas e reações comportamentais cidadãs, além de que, são atividades que permeiam o contexto de liderança, influência, atitudes negociais, senso solidário, de cooperação e colaboração,
Considerando que é possível aos entes públicos atuarem em parceria com cidadãos dispostos ao trabalho voluntário na implementação e execução das políticas públicas sob sua competência,
Considerando que é possível ao legislador infraconstitucional alterar a Lei supra, de forma a prever que o trabalho voluntário comprovado em ações sociais, poderá servir de critério de desempate em concurso público e processo seletivo público, de forma a incentivar a atuação voluntária em políticas públicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Lei nº 9.608/98 para considerar como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos públicos a comprovação de trabalho voluntário em ações sociais desenvolvidas por políticas públicas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 844/17

Considerando as inúmeras ocorrências em que a gestante, independentemente de sua vontade, tem parto prematuro, não estando sob seu livre arbítrio a obtenção de alta hospitalar do seu bebê, ou seja, quando do nascimento, em regra não há prognóstico de alta hospitalar, havendo necessidade da permanência integral da mãe no caso de internação da criança, fato que posterga o início da relação afetiva entre a mãe e seu bebê,
Considerando que, a vida é o bem maior a ser tutelado pelo Estado, e, em havendo conflito, o sopesamento deve privilegiar o bem maior, sob a ponderação de normas e princípios aplicáveis ao direito,
Considerando que a CF/88 afirma ser atribuição do Estado Democrático de Direito garantir, dentre outros valores, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento e a igualdade na realização de uma sociedade fraterna, estando em seu art. 1º, um dos princípios fundamentais que é a dignidade da pessoa humana, enquanto o art. 201, II elenca a proteção à maternidade como um dos focos da atividade de previdência social, além de que a Carta Magna protege a maternidade, a família, a infância e a saúde da criança, a teor dos artigos 6º, 196, 226 e 227, in verbis:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015);
…
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
…
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
Considerando que o fim precípuo da licença maternidade é garantir um período exclusivo, intimista e insubstituível entre a mãe e o bebê, elo este perdido em caso de nascimento prematuro, pois priva-os desse contato, haja vista que o bebê neste interregno está sobrevivendo por ajuda de aparelhos, não estando apto e formado fisiologicamente para interagir com o suporte fático da licença maternidade, aptidão somente iniciada quando sua alta hospitalar ocorre
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 47/2009, quando alterou o art. 123 da Lei Complementar nº 01/91, para estender o prazo de licença gestante para 180 (cento e oitenta) dias) não contemplou no § 1º, as hipóteses extraordinárias de parto prematuro, em que a necessidade de postergação da licença deve ser considerada, haja vista que a mãe e o bebê somente estarão aptos ao suporte maternal quando da alta hospitalar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alteração

do art. 123 da Lei Complementar nº 01/1991, de forma alterar o § 1º com a seguinte redação: "§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença será postergada e terá início a partir da alta hospitalar do recém-nascido".

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 845/17

Considerando as inúmeras ocorrências em que a gestante, independentemente de sua vontade, tem parto prematuro, não estando sob seu livre arbítrio a obtenção de alta hospitalar do seu bebê, ou seja, quando do nascimento, em regra não há prognóstico de alta hospitalar, havendo necessidade da permanência integral da mãe no caso de internação da criança, fato que posterga o início da relação afetiva entre a mãe e seu bebê,
Considerando que, a vida é o bem maior a ser tutelado pelo Estado, e, em havendo conflito, o sopesamento deve privilegiar o bem maior, sob a ponderação de normas e princípios aplicáveis ao direito,
Considerando que a CF/88 afirma ser atribuição do Estado Democrático de Direito garantir, dentre outros valores, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento e a igualdade na realização de uma sociedade fraterna, estando em seu art. 1º, um dos princípios fundamentais que é a dignidade da pessoa humana, enquanto o art. 201, II elenca a proteção à maternidade como um dos focos da atividade de previdência social, além de que a Carta Magna protege a maternidade, a família, a infância e a saúde da criança, a teor dos artigos 6º, 196, 226 e 227, in verbis:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015);
…
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
…
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
Considerando que o fim precípuo da licença maternidade é garantir um período exclusivo, intimista e insubstituível entre a mãe e o bebê, elo este perdido em caso de nascimento prematuro, pois priva-os desse contato, haja vista que o bebê neste interregno está sobrevivendo por ajuda de aparelhos, não estando apto e formado fisiologicamente para interagir com o suporte fático da licença maternidade, aptidão somente iniciada quando sua alta hospitalar ocorre
Considerando que o Decreto nº 6.690/2008, que Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Federal, quando prorrogou o prazo de licença gestante para 180 (cento e oitenta) dias) não contemplou as hipóteses extraordinárias de parto prematuro, em que a necessidade de postergação da licença deve ser considerada, haja vista que a mãe e o bebê somente estarão aptos ao suporte maternal quando da alta hospitalar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para inclusão da alínea "c" no inciso II do art. 2º do Decreto º 6.690/2008, para assegurar que em caso de nascimento prematuro, a licença gestante seja postergada e terá início a partir da alta hospitalar do recém-nascido.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 846/17

Considerando as inúmeras ocorrências em que a gestante, independentemente de sua vontade, tem parto prematuro, não estando sob seu livre arbítrio a obtenção de alta hospitalar do seu bebê, ou seja, quando do nascimento, em regra não há prognóstico de alta hospitalar, havendo necessidade da permanência integral da mãe no caso de internação da criança, fato que posterga o início da relação afetiva entre a mãe e seu bebê,
Considerando que, a vida é o bem maior a ser tutelado pelo Estado, e, em havendo conflito, o sopesamento deve privilegiar o bem maior, sob a ponderação de normas e princípios aplicáveis ao direito,
Considerando que a CF/88 afirma ser atribuição do Estado Democrático de Direito garantir, dentre outros valores, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento e a igualdade na realização de uma sociedade fraterna, estando em seu art. 1º, um dos princípios fundamentais que é a dignidade da pessoa humana, enquanto o art. 201, II elenca a proteção à maternidade como um dos focos da atividade de previdência social, além de que a Carta Magna protege a maternidade, a família, a infância e a saúde da criança, a teor dos artigos 6º, 196, 226 e 227, in verbis:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015);
…
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
…
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
Considerando que o fim precípuo da licença maternidade é garantir um período exclusivo, intimista e insubstituível entre a mãe e o bebê, elo este perdido em caso de nascimento prematuro, pois priva-os desse contato, haja vista que o bebê neste interregno está sobrevivendo por ajuda de aparelhos, não estando apto e formado fisiologicamente para interagir com o suporte fático da licença maternidade, aptidão somente iniciada quando sua alta hospitalar ocorre
Considerando que a Lei Estadual nª 12.214/2011, alterou o caput dos art. 154 da Lei nº 6.677/94, (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) para instituir o programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante no âmbito de sua competência, concedendo o prazo de 180 dias de licença-maternidade para a servidora pública estadual, não contemplou as hipóteses extraordinárias de parto prematuro, em que a necessidade de postergação da licença deve ser considerada, haja vista que a mãe e o bebê somente estarão aptos ao suporte maternal quando da alta hospitalar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para inclusão de um Parágrafo Único no art. 154 da Lei nº 6.677/94, para assegurar que em caso de nascimento prematuro, a licença gestante seja postergada e terá início a partir da alta hospitalar do recém-nascido.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 847/17

Considerando que o Decreto Municipal nº 26.459/2015, que institui o Programa de Voluntariado da Defesa Civil de Salvador não tratou de política de incentivo ao serviço voluntário,
Considerando que todo e qualquer trabalho voluntário, por mais que albergue sentimento de solidariedade, deve também ser visto como instrumento de políticas públicas afirmativas para cidadãos estarem preparados para o mundo competitivo do trabalho brasileiro,
Considerando que todo trabalho voluntário deve servir como fator de agregação ao currículo do interessado voluntário, e, mesmo que não tenha caráter remunerado, sua execução deve propiciar contribuições para àqueles que estão iniciando a vida profissional, pois, a experiência voluntária deve servir como elemento a favor do voluntário, inclusive, devendo ser um destaque na concorrência mercadológica,
Considerando que a existência de várias ações sociais atendidas mediante trabalhos voluntários, as quais, em grande parte são desempenhados em forma de parceria com órgãos públicos, mediante políticas por eles instituídas,
Considerando que, atualmente, já existem empresas que valorizam o trabalho voluntário, justamente pelo fato desta atividade consubstanciar atitudes humanistas e reações comportamentais cidadãs, além de que, são atividades que permeiam o contexto de liderança, influência, atitudes negociais, senso solidário, de cooperação e colaboração,
Considerando que é possível aos entes públicos atuarem em parceria com cidadãos dispostos ao trabalho voluntário na implementação e execução de políticas públicas sob sua competência,
Considerando que é possível alterar o Decreto supra, de forma a prever que o trabalho voluntário nas ações de Defesa Civil, poderá servir de critério de desempate em concurso público e processo seletivo público, de forma a incentivar a atuação voluntária em políticas públicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alterar o Decreto nº 26.459/2015 com fins de incluir artigo que venha a considerar o trabalho voluntário nas ações de Defesa Civil do município de Salvador, como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos públicos municipais.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 848/17

Considerando o Programa de Estágio para estudantes, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.028, de 12/11/2008, cujo diploma tratou do estágio para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, tecnólogo, ensino médio e técnico, oficiais e reconhecidos, nos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta do município de Salvador,
Considerando que o art. 8º do referido diploma dita que o estudante de nível médio e técnico perceberá como bolsa de complementação educacional 80% do piso salarial da Prefeitura Municipal e os de nível superior e tecnólogo, 100% do mesmo piso, fato este que alberga discrepância funcional, na medida em que, é cediço que grande parte dos estagiários, em regra, realizam atividades meio, correlatas às dos cargos do quadro permanente, o que enseja prestação de serviços gratuitos.
Considerando que, as empresas de transporte poderão também auferirem lucros com maior movimento de passageiros, pois, a demanda nesses dias é ais reduzida,
Considerando que, é possível alterar tal artigo para que o valor da bolsa do estágio seja correlato ao cargo da área do estágio, para que haja proporcionalidade e razoabilidade no pagamento da bolsa, na medida em que até o profissional que supervisionará os estudantes deverão ser da área de conhecimento do estágio, o que, comprova que a área do estágio é fato

primordial para sua efetividade, e, portanto, deve ser, para a percepção da bolsa.
Considerando que o Parágrafo Único do mesmo artigo também determina o pagamento de auxílio-transporte ao estagiário, no valor de 40 (quarenta) passagens, no entanto, os dias em que o estagiário desempenha suas funções são os dias considerados úteis no mês, a saber, 22 dias, o que denota a necessidade de 22 deslocamentos de ida à sede do estágio e 22 de retorno da sede, o que demanda a necessidade de 44 passagens independentemente se de ônibus ou metrô,
Considerando que o § 4º do art. 10 determina que aos estagiários de melhor desempenho poderão ser oferecidos treinamentos para o desenvolvimento de habilidades gerenciais e após a conclusão do curso, oportunidades de aproveitamento em atividades gerenciais de assessoramento, porém, o contexto de desempenho apresenta-se muito subjetivo, dando margem à parcialidade, o que poderá ser estimulado aos estagiários criarem projetos voltados para o atendimento da área social soteropolitana, dentro de sua área de estágio, de forma a incentivá-los a atuar em prol da cidadania coletiva,
Considerando a necessidade de estimular a assiduidade do estudante em sala de aula, o § 1º do art. 15 também poderá constar a análise da frequência do aluno no processo seletivo,
Considerando que 0 § 3º do mesmo artigo define que os estudantes selecionados e não aproveitados no processo seletivo, integraram um cadastro de reserva para aproveitamento posterior, no entanto, este aproveitamento não pode ser ad eterno, ou seja, poderá se dar no mesmo prazo de vigência do processo seletivo,
Considerando que o art. 24, trata das hipóteses de afastamento temporário do estagiário, sem prejuízos à sua Bolsa de Complementação Educacional, porém, poderão ser incluídas no inciso II, as hipóteses de falecimento de companheiro (a), madrasta, padrasto e avós, haja vista que tais pessoas também integram o rol de parentesco próximo e de afetividade, bem assim, incluída no inciso IV as hipóteses de doação de sangue, de forma a incentivar o ato voluntário de doação de sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alteração do Decreto Municipal nº 19.028/2008, especificamente o art. 8º, caput e parágrafo único; o art. 10, § 4º; art. 13; art. 15, §§ 1º e 3º; art. 24, I e IV, de forma a atender ao programa de estágio de estudantes, na forma proposta nas considerações supra

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 849/17

Considerando que as mudanças nos itinerários e extinções de linhas de ônibus causam grande impacto na população de Salvador, pois moradores, trabalhadores, estudantes e aqueles que se deslocavam por qualquer motivo através de determina linha de ônibus, por anos, são surpreendidos por mudanças repentinas, muitas vezes sem encontrar outra solução de transporte adequada.
Considerando que é preciso que tais mudanças sejam discutidas previamente com a população afetada, a fim de se verificar se a necessidade, utilidade e razoabilidade da alteração, bem como ser informada a respeito das possíveis alternativas e sobre a nova configuração das linhas de transporte.
Considerando a diretriz do Estatuto da Cidade e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, no sentido de ser ampliar a participação social democrática na gestão da cidade de Salvador, vez que é a população usuária do serviço público que melhor pode apontar os impactos e as demandas causadas por mudanças nos mesmos.
Considerando que a iniciativa de Projeto de Lei, a fim de incorporar tais elementos à legislação Municipal de Salvador, é de competência exclusiva do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Salvador, que determine que as alterações no itinerário e extinções de linhas de ônibus e vans deverão ser publicizadas e apresentadas à população da Cidade de Salvador com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, realizando-se, no mínimo, duas audiências públicas amplamente convocadas, em cada área de planejamento afetada, para apresentação detalhada das alterações planejadas e de seus motivos.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.
HILTON COELHO

ATA

91ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA ANA RITA TAVARES (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados os vereadores ALADILCE SOUZA e LUIZ CARLOS SUÍCA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 545/17 do vereador Cezar Leite e 546/17 da vereadora Marcelle Moraes; Requerimentos n.s 264/17 do vereador José Trindade, 265/17 do vereador Hilton Coelho e 266/17 do vereador Alexandre Aleluia; Moções n.s 171/17 do vereador Leo Prates, 172 e 173/17 do vereador Alexandre Aleluia e 174/17 da vereadora Rogéria Santos; Requerimento de Utilidade Pública n. 122/17 da vereadora Ireuda Silva; Projeto de Resolução n. 120/17 do vereador Tiago Correia; e Requerimentos de Licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador José Trindade solicitou verificação nominal de *quorum*. Foi apurada a presença de 39 vereadores, sendo 38 votantes. Em seguida, foi votada e aprovada a licença do vereador Vado Malassombrado (a partir de 20/11/2017, 125 dias). No **Pinga-Fogo**, o vereador Henrique Carballal orientou a bancada de Governo a não fazer uso dos tempos partidários, em favor da votação prevista para a tarde. A vereadora Marta Rodrigues contou sobre audiência pública a respeito da privatização realizada na última quinta-feira. Disse que a privatização ameaçava o estado brasileiro e lamentou que ela se operasse na Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), trazendo impactos sobre o programa *Luz para Todos*, estabelecido pela gestão do PT no Governo Federal e que incluíra 15 milhões de pessoas entre as que dispõem de energia elétrica. Disse que o ex-Presidente Lula tinha papel indutor do desenvolvimento e criticou seu antecessor, Fernando Henrique Cardoso, pela crise energética do "apagão", bem como pelo programa *Luz no Campo*, que afirmou haver fracassado. O senhor presidente registrou que, com esta Sessão de número 91, era batido o recorde de sessões realizadas em um ano, e parabenizou todos os edis. O vereador Edvaldo Brito explicou que o Projeto de Lei a ser votado nesta Sessão, sobre empréstimo da Prefeitura, trazia um Anexo com 284 folhas, versando sobre os três impostos municipais: IPTU, ISS e ITIV. Questionou sobre pedido de Urgência a seu respeito, e também como seriam cumpridos os prazos previstos, dada a proximidade do fim do ano legislativo. Também questionou sobre o tempo que os vereadores teriam para ler todo o conteúdo do Anexo e sobre as mudanças previstas para o Valor Unitário (VUP), previsto no Código Tributário do Município, explicando que o realinhamento do VUP era previsto para o primeiro ano de uma legislatura, apenas se fosse necessário, e observando se estar próximo do fim de ano. Lembrou seus quatro anos de questionamentos, inclusive judicial, à tributação municipal e pediu atenção às questões suscitadas. O senhor presidente disse que compreendia as posições do vereador Edvaldo Brito mas discordava respeitosamente delas. Foi votado e aprovado o Requerimento n. 265/17. O edil Kiki Bispo disse que estava disposto a votar o Projeto, o qual afirmou ser importante para a Cidade. Em comunicação inadiável, o vereador José Trindade declarou-se surpreso com a novidade de se usar o tempo de fala para agradecer. Em seguida, disse que foi surpreendido com a informação de que havia uma queixa-crime contra ele e afirmou que o prefeito tinha que entender que eram novos tempos. Lembrou que era legítimo o direito de ação, mas disse que isso não o intimidaria e que continuaria reverberando aquilo que fosse importante para o crescimento da Cidade, e afirmou ter suas falas embasadas em notícias veiculadas por órgãos oficiais e imprensa. Foram votadas as licenças dos vereadores Ana Rita Tavares (7 de novembro) e Luiz Carlos Suíca (13 a 17 de novembro). Em comunicação inadiável, o edil Tiago Correia informou que fora realizada audiência pública sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 no dia anterior e que o prazo para emendas ao Projeto iria até dia 24 de novembro, às 17h, e parabenizou a vereadora Marta Rodrigues pelas contribuições. O senhor presidente leu mensagem, enviada pelo Facebook, parabenizando a Casa pela transparência. Em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha parabenizou o Pastor Henoch pelos 70 anos de existência da Igreja Assembleia de Deus Segui a Paz. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues lamentou o assassinato de Felipe Doss, estudante da UFBA e militante da causa LGBT. Contou que, no mesmo dia, esteve na Secretaria da Segurança Pública da Bahia para acompanhar a assinatura de uma Portaria, fruto de indicação sua, que determinou a inclusão, nos boletins de ocorrência, do nome social e da motivação do crime, e afirmou que medidas como essa ajudariam a mudar a realidade perversa do País. O senhor presidente pediu que os vereadores compartilhassem o *link* da transmissão ao vivo da Sessão em suas redes sociais. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Henrique Carballal reiterou orientação para que a bancada de Governo não fizesse uso dos tempos partidários. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto contou sobre audiência pública a respeito do Estatuto da Igualdade Racial do Município realizada no dia anterior, dizendo que várias ideias apresentadas no evento seriam incorporadas ao Relatório sobre o Estatuto, e que elas indicavam saltos qualitativos a respeito de trabalho, renda, educação e racismo. Sublinhou a noção de que o racismo não é uma questão apenas dos negros destacou a presença de representações indígenas na audiência. O senhor presidente pediu que houvesse uma apresentação sobre o Estatuto. Em comunicação inadiável, o vereador Toinho Carolino disse não ser contra o empréstimo que a Prefeitura tentava contrair, já que havia caixa para pagá-lo, e pediu investimentos para os idosos, referindo-se ao Abrigo Dom Pedro II. Com a palavra, o vereador Hilton Coelho contou sobre sua visita ao Senado Federal para uma audiência pública sobre a dívida pública, e elogiou o senador Paulo Paim e outros senadores. Disse que um controlador externo do Tribunal de Contas da União pediu auditoria da dívida pública e que houve proposta de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) a respeito. Relacionou a situação do Brasil à crise recentemente vivida pela Grécia e leu texto do senador Paim sobre a questão, e comentou sobre emissão de debêntures da Prefeitura, considerando que a medida traria comprometimento semelhante ao havido na União. O vereador Hélio Ferreira convidou todos para a Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Soteropolitano ao senhor José de Anchieta Torreão, justificando a importância de homenagear pessoas do povo durante um período de crise política. Em comunicação inadiável, o vereador Odiosvaldo Vigas informou sua participação no 72º Congresso Brasileiro de Cardiologia, no Centro de Convenções de São Paulo, e discorreu sobre a estrutura desse espaço, defendendo a necessidade da construção do Centro de Convenções Municipal. Registrou o falecimento do escritor e crítico político Luiz Antônio Moniz Bandeira. Em comunicação inadiável, o edil Edvaldo Brito retomou a temática do IPTU, afirmando que seus valores foram corrigidos em todos os bairros, exceto no Cassange e no Bairro da Paz. Disse que, segundo decisão do Tribunal de Justiça, o IPTU deveria ser avaliado por imóvel, individualmente. O vereador Teo Senna disse ter ficado contente ao ser anunciado como líder do PHS e comentou sobre o Ofício enviado à Casa, na semana anterior, pelo então presidente do partido, contendo diversos questionamentos sobre sua liderança e pedindo sua destituição. Avaliou que o pedido desconsiderava os votos dos seus pares, contou que o presidente do partido fora destituído e defendeu a necessidade de uma ampla reforma política, para se evitarem, entre outras, situações como essa. O vereador Luiz Carlos de Souza solidarizou-se com todos do PHS, fazendo votos pelo entendimento e pela convergência. Contou que era

procurado para tentar equacionar a questão do transporte público, o que considerou mostrar que muitos ainda não entenderam a integração entre os modais, e sugeriu que o secretário de Transporte estabelecesse um mecanismo de ouvidoria da população, salientando que ela é que realmente sabe da realidade, para que a transição fosse mais eficiente e menos traumática. Por fim, mencionou dados do IBGE quanto à Bahia ter passado a ocupar o 1º lugar em violência entre jovens, superando o Rio de Janeiro, e avaliou que isso demonstrava que as políticas públicas não vinham dando certo e que eram necessárias novas. Em comunicação inadiável, o vereador Sabá associou-se quanto à situação do transporte na Cidade e contou ter estado com o secretário Fabio Mota em reunião que abordou o assunto. Disse que a comunidade da Capelinha de São Caetano sofria com a situação e informou que seria realizada uma audiência pública no bairro, no dia 18, para esclarecimento sobre a transição. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho reiterou denúncias sobre problemas havidos nas mudanças de linhas de ônibus, explicando que o Metrô não chegava aos destinos que eram servidos pelas linhas alteradas e afirmando que o Poder Público dava as costas à população. Comentou sobre Projeto de Indicação seu para que a Prefeitura realizasse audiência pública antes de alterar linhas. Com a palavra, a vereadora Marta Rodrigues informou que a ONU recomendou que crimes contra as mulheres fossem mapeados e divulgados para se facilitarem medidas a respeito e criticou o Governo Federal por não proceder a isso. Lamentou o assassinato da jornalista Daniela Santos, informando a prisão do acusado pelo fato e a possibilidade de motivações feminicidas em sua ação. Informou ainda dados sobre as mortes causadas por machismo e pediu políticas públicas a respeito. O vereador Sidninho criticou a integração entre ônibus e Metrô realizada pela Prefeitura e disse que, se o secretário municipal Fábio Mota não tinha capacidade para realizar isso, deveria dar a tarefa para o Governo do Estado. O vereador Hélio Ferreira declarou-se feliz em ver vereadores governistas falando sobre a mobilidade e contou que foi realizada uma audiência pública sobre os problemas em Cajazeiras, e que a Comissão de Transporte aprovou a realização de audiência com todos os representantes do segmento do transporte, mas que não conseguiram reuni-los. Disse que não se podia construir um sistema de transporte público dentro dos gabinetes, mas, ouvindo-se as comunidades, e que a integração estava forçando situações que os usuários não queriam. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto considerou que a Prefeitura demorou para fazer o sistema de integração e não ouviu a população, razão pela qual criou uma desintegração. Retomando sua fala, o orador disse que os trabalhadores do transporte também estavam sendo prejudicados pela integração, por não poderem usar o vale-transporte no Metrô. Em aparte, o vereador José Trindade afirmou que havia, na Casa, uma cultura de não se votar projeto que prejudicasse empresários. Disse que não queriam prejudicá-los, porque, dessa forma, prejudicavam também os trabalhadores, mas que isso também levava a não serem votadas melhorias para o sistema. Disse ainda que o prefeito foi quem os prejudicou, quando estabeleceu a cobrança da outorga onerosa na licitação de ônibus, e quebrou o sistema. Retomando novamente sua fala, o orador anunciou que haveria paralisação de ônibus, caso não houvesse o pagamento do 13º salário dos rodoviários. A vereadora Ana Rita Tavares discorreu sobre sua expectativa pela criação de um hospital público veterinário, inclusive avaliando a possibilidade de destinação, para tanto, de parte dos recursos previstos no Projeto a ser votado em seguida, e contou que vinha fazendo reiterados apelos ao governador no mesmo sentido, criticando a situação dos animais no interior do Estado e sugerindo a criação de hospitais veterinários regionais. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho informou a realização de manifestação contra a retirada de ônibus no dia 16, às 7h, em frente à Prefeitura-Bairro de Cajazeiras, e chamou a atenção para o que chamou de máfia do transporte coletivo. O vereador Orlando Palhinha destacou a importância do Projeto a ser votado na Sessão e pediu sua aprovação. Comentou sobre decisão judicial que, com base na recente Reforma Trabalhista, condenou trabalhador a pagar 8.500 reais, e criticou a Reforma, afirmando que ela atacava conquistas históricas. Disse que é um empresário que já foi empregado e que o Presidente Temer não fizera o que se esperava, razão pela qual ele não tinha respaldo popular, e pediu que não fosse aprovada a Reforma da Previdência. Comentou sobre campo de futebol que se encontrava sem iluminação havia 23 dias. Pela ordem, o vereador José Trindade indagou se os vereadores Edvaldo Brito e Hilton Coelho, não-filiados aos dois blocos da Casa, haviam concordado com a votação, nesta Sessão, do Projeto sobre empréstimo, já que isso não havia sido discutido em Colégio de Líderes, e o senhor presidente respondeu que os dois edis disporiam do tempo de fala destinado aos divergentes naquele Colegiado. Fazendo uso desse tempo, o vereador Hilton Coelho apontou falta de debate e de participação popular quanto ao empréstimo e disse reconhecer a importância do Hospital Municipal a ser construído, mas criticar essa questão financeira a respeito, bem como questões ambientais. Disse ainda haver autoritarismo e declarou seu voto contrário ao Projeto. O vereador Edvaldo Brito leu o *caput* e o §4º do art. 55 do RI, sobre o Colégio de Líderes, e disse que a interpretação levava a entender que ele e o vereador Hilton Coelho deviam ser ouvidos, em situações como essa, porque era preciso saber qual era o grau de veto deles. Disse, por fim, que se preocupava com o Projeto a ser votado, que sua defesa era em favor das creches comunitárias e do contribuinte, e que, a esta altura, concordava com a votação do Projeto, embora a ele fosse contrário. O senhor presidente pediu desculpas ao vereador Edvaldo Brito; explicou que, quando o RI faculta a decisão à Presidência, ele ainda prefere o consenso; e prometeu que a situação não se repetiria. Pela ordem, o vereador José Trindade solicitou verificação de *quorum* nominal. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior disse entender não ser necessário, porque já feita anteriormente, e pediu que o vereador José Trindade reavaliasse o pedido. Pela ordem, o vereador José Trindade respondeu que a verificação era obrigatória, mesmo que ninguém solicitasse, e manteve o pedido. Verificou-se, novamente, a presença de 39 edis. Passando-se à **Ordem do Dia**, foi apreciado o Projeto de Lei n. 520/17. Discutindo o Projeto, a vereadora Marta Rodrigues expôs sobre a garantia do empréstimo a ser contraído pela Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal, salientando a importância do debate com a população. Disse que não havia necessidade do empréstimo, pela arrecadação da Prefeitura, e que concordava com a relevância do Hospital Municipal, razão da medida, mas que sua construção não devia ser vinculada a esse empréstimo. Lembrou que nenhuma audiência pública foi feita para discussão da temática e destacou a importância de se debater a revitalização do Centro Histórico. Em aparte, o vereador Teo Senna elogiou a vereadora Marta Rodrigues, mas pediu explicação sobre os empréstimos contratados pelo Estado, na gestão do governador Rui Costa. O vereador Sílvio Humberto associou-se ao discurso da vereadora Marta Rodrigues e reconheceu a necessidade do Hospital Municipal, explicando ser contra o empréstimo a ele referente. Distinguiu a capacidade de endividamento da capacidade de pagamento e comparou a questão ao uso do cartão de crédito, no qual a pessoa tem a possibilidade de se comprometer até altos montantes, mas não necessariamente tem a possibilidade de pagar por isso ao final. Observou que a Prefeitura não dava aumento aos servidores e questionou sobre sua arrecadação, afirmando que, no recente Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), perdeu-se a oportunidade de se remodelarem as possibilidades econômicas da Cidade, o que manteve a dependência do IPTU. Lamentou o comprometimento do futuro e a ausência de planilhas e esclarecimentos técnicos por parte do Executivo, bem como de justificativas para o empréstimo, que relacionou à desafetação de bens, operada em cenário não favorável ao retorno financeiro almejado. O vereador Hélio Ferreira expressou preocupação com o empréstimo, dizendo que o futuro da Cidade seria incerto a partir dele. Associou-se ao edil Edvaldo Brito e afirmou que a medida decorria de uma rixa entre Estado e Município. Disse que a política de arrecadação atual acarretava malefícios como o aumento das taxas dos transportes municiais, cuja falência apontou, explicando que faz crescerem os transportes clandestinos. Discorreu sobre o aumento do IPTU e como ele prejudicava o mercado imobiliário, e disse que as multas eram mal aplicadas. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues elogiou o discurso e salientou a ausência de um relatório sobre as despesas da obra do Hospital. O vereador Edvaldo Brito disse que discutiria por pedido do líder da Oposição e porque os vereadores anteriores o estimularam a atendê-lo, e que não estava preocupado com disputas político-partidárias, mas, com o bolso do contribuinte. Disse, ainda, que não teria voltado à CMS, inspirado pelo deputado Antônio Brito, se não fosse pelo método de ir aos sinais de trânsito falar com seus eleitores, e que não precisava disputar eleição, mas o fez porque achava que tinha uma função, a qual fazia posicionar-se contra o Projeto em discussão. Leu trecho da Mensagem sobre a contratação de crédito de 75 milhões e discordou de que o Projeto atendesse aos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Avaliou que, se havia 1,5 bilhão em caixa, não se precisava do empréstimo e mencionou o §2º do art. 165, da CF, afirmando que ele o fez derrubar o IPTU em 1991, na gestão de Fernando José. Disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina como se proceder no orçamento subsequente e opinou que, mesmo que o Projeto passasse, teriam dificuldades em conciliá-lo com a LOA seguinte. Leu os arts. 11 e 12 da LRF sobre a previsão de receitas e requisitos da responsabilidade fiscal e afirmou que não se podia buscar empréstimo sem saber como ele seria pago. Afirmou ainda que não podiam deixar passar o Projeto sobre o VUP, porque não se observava a LRF nem o Código Tributário Nacional. Explicou que mesmo as modulações dos tribunais não podem interferir na gestão tributária e afirmou que sua angústia vinha de sua experiência e histórico de vida política. Por fim, criticou a postura do secretário da Fazenda; disse que o Projeto ofendia todas as normas que lhe são hierarquicamente superiores; e declarou estar cansado de ver judicializarem as decisões tomadas. A Sessão foi prorrogada por 30 minutos. O vereador Sidninho também declarou estar preocupado e lembrou que duas leis aprovadas na gestão do atual prefeito autorizaram a alienação de bens imóveis, totalizando uma receita de 82,4 milhões. Indagou se esse montante não era suficiente para a construção do Hospital e se era necessário lesar os cidadãos, dando impostos duvidosos como garantia, lembrando que o IPTU e o ITIV estavam sendo discutidos judicialmente, enquanto ICMS e IPVA, impostos estaduais, não. Reiterou que, com a aprovação do Projeto, o endividamento da Cidade aumentaria e questionou se o próximo gestor mereceria receber esse "presente". Voltou a questionar sobre os recursos advindos da alienação de terrenos e lembrou que 2018 é ano de eleição. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues parabenizou a reflexão do colega e lembrou que já haviam sido autorizados mais de 1,8 bilhão em operações de crédito com agentes financeiros nacionais e internacionais. Disse que a aprovação do Projeto aumentaria a dívida consolidada do Município de 25,37 para 39,30% da receita corrente líquida, ressaltou a importância do debate e leu trecho da LRF sobre a responsabilidade da gestão fiscal. Retomando sua fala, o orador considerou que a Secretaria da Fazenda municipal (SEFAZ) maquiava os números do endividamento através da cobrança inconstitucional de impostos e pediu consciência de todos na votação, para que o futuro prefeito e a Cidade não fossem lesados. O vereador Hilton Coelho afirmou que o prefeito tentava criar situação ilusória contrária aos interesses da maioria e que ele usava o fato de ter restabelecido a condição de pagador do Município para agir desenfreadamente. Criticou o não-investimento em Educação e Saúde e a possível gentrificação do Centro Antigo, afirmando que tudo isso se devia ao favorecimento a grupos econômicos. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues criticou a descaracterização do Pelourinho e a retirada dos seus habitantes tradicionais, em nome das novas perspectivas da Prefeitura para o local, o que aumentava a população de rua. O vereador José Trindade disse que ou o secretário da Fazenda estava enganando o prefeito ou o prefeito estava enganando o povo, e, que, por conhecer o secretário, julgou verdadeira a última opção. Leu informações sobre já haver recursos específicos para as obras do Hospital, faltando 13 milhões para se complementar, e defendeu que a Prefeitura precisava explicar a diferença do valor pretendido com o empréstimo. Afirmou que o Hospital era importante, bem como tomar empréstimos, desde que se especificasse a destinação dos recursos, e também mencionou a desafetação de terrenos, indagando para onde estavam indo os recursos obtidos da alienação. Lembrou que o prefeito falou que tinha 1,5 bilhão de caixa e considerou que a planilha com a capacidade de endividamento do Município, apresentada pela SEFAZ, induziu a imprensa a erro. Disse, também, que o endividamento estava chegando a 59% da receita corrente líquida, indagou como o empréstimo seria pago e considerou que a situação atual estava pior que a do ex-prefeito João Henrique. Disse ainda que a dívida consolidada, que era de 1,8 bilhão, número pelo qual o prefeito se vangloriou, já estava em quase 3,1 bilhões, depois da Reforma Tributária, quando se aumentaram IPTU e ITIV. Pediu que a Casa não fosse conivente, considerando que seria inconsequente aprovar o Projeto e que os vereadores seriam cobrados por isso. Lembrou que o prefeito justificava o empréstimo com o Hospital, indagou se a diferença seria usada na campanha política e reiterou pedido para os vereadores não serem irresponsáveis com a Cidade. Finda a discussão, encaminharam votos os vereadores Joceval Rodrigues (a favor), Kiki Bispo (a favor), Marta Rodrigues (contra), Edvaldo Brito (contra), Hilton Coelho (contra), Sílvio Humberto (contra), Luiz Carlos de Souza (a favor), Teo Senna (a favor) e José Trindade (contra). A Sessão foi prorrogada por mais três horas. Em votação, e estando presentes 39 vereadores, o Projeto de Lei n. 520/17 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Carlos Muniz, Edvaldo Brito, José Trindade, Hélio Ferreira, Hilton Coelho, Marta Rodrigues, Sidninho, Sílvio Humberto e Toinho Carolino. Assumiu a Presidência a vereadora Ana Rita Tavares. Declarando voto, o vereador Hilton Coelho reafirmou as críticas ao Projeto aprovado e comentou sobre manifestação popular na cidade de Correntina, declarando seu apoio. Verificada falta de *quorum,* a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, a senhora presidente Ana Rita Tavares declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Henrique Carballal e Odiosvaldo Vigas.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 059/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da LOM – Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts.17,IV, §4º e 35, IX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o **Sr. Demetrio Santos Oliveira** - 2º Suplente do Partido Democrata - DEM, para assumir o mandato de Vereador em função do 1º Suplente ter solicitado licença no período de 125 (cento e vinte cinco) dias a partir do dia 20 de novembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de novembro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
HÉLIO FERREIRA	22/11/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	14/11/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 544/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Aprova os Valores Unitários Padrão – VUP de terrenos e de construções, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, acompanhado da Mensagem nº 25/2017, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo aprovar os Valores Unitários Padrão – VUP de terrenos e de construções, bem como alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 7.186/2006, para apuração dos valores venais dos imóveis que compõem o cadastro imobiliário, para fins do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2018, atendendo o disposto no caput do art. 67 do Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador – Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Aduz o Autor em sua justificativa que, analisando a realidade atual do mercado imobiliário local em confronto com os valores de metro quadrado dos terrenos (VUPt) atualmente em vigor, na forma da Lei nº 8.473/2013, a Secretaria Municipal da Fazenda concluiu pela manutenção dos valores anteriormente apurados, atualizados apenas monetariamente, exceto em logradouros no Bairro da Paz e Cassange, que tiveram os valores reduzidos. Além disso, foram fixados os Valores Unitários Padrão de Terreno (VUPt) referentes aos logradouros que surgiram após a publicação da Lei nº 8.473/2013.

A proposta introduz ainda alterações no Código Tributário e de Rendas do Município com o objetivo de adequar o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido pelo profissional autônomo, modificando o sistema atual de lançamento do imposto e simplificando a forma de seu cadastramento, corroborando, portanto, com as medidas de simplificação para o exercício de atividade econômica proposta pela Prefeitura de Salvador.

A presente proposição estabelece ainda condições de pagamento espontâneo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV para adquirente de imóveis que ainda não obtiveram a emissão do Alvará de Habite-se, com vistas a facilitar o pagamento do contribuinte que tem interesse em antecipar o pagamento do imposto, extinguindo, desta forma, o crédito tributário.

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Por fim, observa-se que o Projeto de Lei sob análise foi acompanhado do pedido apreciação em regime de urgência.

II – ANÁLISE

Tendo em vista que a presente proposição foi acompanhada do pedido de apreciação em regime de urgência, urge aplicar o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, na medida em que dispõe que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, para que ultime a votação na próxima Sessão subsequente.

Inicialmente, vale registrar que o Regimento Interno adverte, no artigo 172, § 2º que "compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa, no que couber, das leis que a Constituição da República Federativa do Brasil ou Lei Orgânica reservam ao Chefe do Poder Executivo".

Em análise do objeto da proposição em comento, constata-se que o Executivo, através das alterações propostas, procura adequar a legislação tributária do Município, sobretudo com a alteração da planta de valores dos imóveis, trazendo os valores para mais perto da realidade fática.

Dessa forma, considerando que a planta de valores é o instrumento que padroniza e uniformiza os critérios de definição do valor venal dos imóveis, base de cálculo para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observa-se o envolvimento de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, incisos I, II e III da Constituição Federal, que dispõem caber à Edilidade editar norma sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar legislação estadual e federal no que couber, além de instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

O referido dispositivo se completa com a exegese do art. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal ao estabelecer que compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis, dentre outros, que trate da organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, vale registrar a observância ao princípio constitucional da legalidade, previsto no artigo 150, inciso I da CF/88, que preconiza que nenhum tributo será instituído ou aumentado, a não ser que seja feito através de lei. Em razão desse mesmo princípio, qualquer alteração na base de cálculo do IPTU, além da simples atualização, deve ser feita através de lei.

Ademais, por se tratar de matéria tributária, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pronunciar-se quanto ao mérito, nos termos do art. 68, III do Regimento Interno.

Pelo exposto, concluímos que o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, observadas a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

III – VOTO

Portanto, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 544/2017**, da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Lorena Brandão
Alexandre Aleluia
Aladilce Souza
J. Carlos Filho
Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 816/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica a Câmara dos Deputados que proceda ao estudo de viabilidade para a adoção do Estado de Coisas Inconstitucional – ECI pela legislação brasileira, por meio de Emenda à Constituição Federal, nos casos de constatação de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadores Rogéria Santos que proceda ao estudo de viabilidade para a adoção do Estado de Coisas Inconstitucional – ECI pela legislação brasileira, por meio de Emenda à Constituição Federal, nos casos de constatação de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º - "**Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil:
I – legislar sobre assuntos de interesse local."

E no **Art. 178. "**A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: V - seja redigida de modo que não se saiba, **à simples leitura, qual a providência objetiva"**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 816/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 817/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio do Ministério da Justiça, que proceda ao estudo de viabilidade para a adoção do Estado de Coisas Inconstitucional – ECI pela legislação brasileira, por meio de Súmula vinculante ou instrumento similar, nos casos de constatação de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio do Ministério da Justiça, que proceda ao estudo de viabilidade para a adoção do Estado de Coisas Inconstitucional – ECI pela legislação brasileira, por meio de Súmula vinculante ou instrumento similar, nos casos de constatação de violações generalizadas, contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º - "**Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil:
I – legislar sobre assuntos de interesse local."

E no **Art. 178. "**A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: V - seja redigida de modo que não se saiba, **à simples leitura, qual a providência objetiva"**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 817/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 820/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que realize estudo de viabilidade para criar/instituir/executar o projeto "Abraço Forte", que visa propiciar o resgate da dignidade da pessoa humana de pessoas em situação de rua".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que realize estudo de viabilidade para criar/instituir/executar o projeto "Abraço Forte", que visa propiciar o resgate da dignidade da pessoa humana de pessoas em situação de rua.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO,** no **Art. 178.** preceitua: **"**A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: V - seja redigida de modo que não se saiba, **à simples leitura, qual a providência objetiva".**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 820/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 821/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, que realize estudo de viabilidade para criar/instituir/executar o projeto "Doa-se um abraço", que visa propiciar o resgate da dignidade da pessoa humana de pessoas em situação de rua".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, que realize estudo de viabilidade para criar/instituir/executar o projeto "Doa-se um abraço", que visa propiciar o resgate da dignidade da pessoa humana de pessoas em situação de rua.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO,** no **Art. 178.** preceitua: **"**A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: V - seja redigida de modo que não se saiba, **à simples leitura, qual a providência objetiva".**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 821/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 526/2017

AUTOR DO PROJETO: Sabá

EMENTA: "Institui, no âmbito do Município de Salvador, a Semana de Valorização dos Direitos Humanos nas Escolas Municipais".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sabá, visa instituir a Semana de Valorização dos Direitos Humanos nas Escolas Municipais, a ser efetivada na 1ª semana do mês de outubro, buscando o fortalecimento dos direitos humanos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa instituir a Semana de Valorização dos Direitos Humanos nas Escolas Municipais, constata-se a existência **Lei nº 5.650/99** que dispõe, no art. 1º, que a " *Rede Municipal de Ensino incluíra em seus programas, conteúdos de valorização dos princípios contidos na Declaração Universal dos direitos Humanos - DUDH, empreendendo campanhas de educação sobre os objetivos da Declaração e sobre os direitos e liberdade nela proclamados.*", versando sobre o mesmo tema.

Ademais, a presente proposição, nos seus arts. 2º e 3º, traz o uso das expressões "serão" e "passará", respectivamente, acarretando em despesas para a implantação da matéria.

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 526/2017**.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Magalhaes Junior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436





PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 21 de Novembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? - CASA JORGE AMADO	Repórter Mia Lopes em visita ao Pelourinho identifica quem sabe onde fica a Fundação Casa Jorge Amado.
12h23	SOM NA CAIXA - ADÃO NEGRO	Ouça hoje "Abençoa Jah", música da banda executada pelos integrantes Serginho, Guimarães e Aurelino.
12h26	EXTRA-ORDINÁRIO - GERALDO JÚNIOR (SEMTEL)	Osvaldo Lyra e Mia Lopes entrevistam Geraldo Júnior, secretário do trabalho, esporte e lazer da prefeitura.
12h50	GOSTO, DETESTO - LADEIRA	A topografia de Salvador é de altos e baixos. Conheça o que o povo pensa destas inclinações de terreno.
12h53	CÂMARA COMENTA - ESPÍRITOS CMS	Liana Cardoso vai desvendar histórias assustadoras de fantasmas que habitam na casa legislativa municipal.
13h16	OPINIÃO - GRATIDÃO	"Ari de Oxalá", zelador da "Gruta de São Lázaro", relata hoje seu ponto de vista sobre o tema "Gratidão".
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? - ANTIQUÁRIO	A repórter Mia Lopes visita loja com artigos raros e conhece melhor este ofício comercial de peças antigas.
13h42	SOM NA CAIXA - ORQUESTRA SINFÔNICA (OSBA)	Confira hoje no programa "Som na Caixa" o especial musical com a "Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA".
13h45	ARTE EM TODA PARTE - "SLACKLINE E STILETTO"	A repórter Ticiane Bicelli apresenta duas artes que se encontram com "equilíbrio e dança" na orla da Barra.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - TURBANTE	A maquiadora Janaina Lima ensina "como arrumar turbante" criando criativamente este adorno de pano.
14h11	EXTRA-ORDINÁRIO - RITA TOURINHO (MP-BA)	"Corrupção" é o tema em destaque entre a promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia (MP-BA), Rita Tourinho, Osvaldo Lyra e Mia Lopes na entrevista realizada no estúdio novo da TV Câmara Salvador.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária, com os mais diversos assuntos da cidade, ao vivo, direto do Plenário Cosme de Farias na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador.
15h30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo direto do Plenário Cosme de Farias na Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Nesta sessão, os vereadores irão debater no legislativo muitos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU CEMITERIAL	Liana Cardoso e André Luís visitam juntos este local transformado em museu a céu aberto no ano de 2009.
17h03	GOSTO, DETESTO - ADOLESCENTE	A repórter Ticiane Bicelli foi conferir o que pensa o povo sobre esta fase com mudanças e conflitos na vida.
17h06	QUEM FAZ O QUÊ - GARI	Confira na reportagem de Ayana Simões esta importante profissão responsável pela limpeza das cidades.
17h30	METRALHADORA - SEMANA DA CRIANÇA	Neste programa veja a garota "Alice Victória" que participa do especial respondendo a diversas perguntas.
17h33	DOCUMENTÁRIO - CARYBÉ	O jornalista José Barreto apresenta os fatos e informações deste ilustre artista plástico contemporâneo.
17h56	SOM NA CAIXA - LIA GONDIM	Ouça "Coisas Que Ninguém Sabe", composição autoral de Lia Gondim em parceria com Marcos Bezerra.
18h00	EXTRA-ORDINÁRIO - MÔNICA SAN GALO	"Indústria da Música, quando não falamos para a massa", é tema entre a artista, Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
18h23	CÂMARA PRÁTICA - "PISA PÉ"	Aprenda nesta matéria a brincadeira "Pisa Pé" com a equipe da TV Câmara no "Especial Mês da Criança".
18h26	NOSENSE - DICIONÁRIO BAIANÊS	A repórter Liana Cardoso com o ator Paulo Prazeres ensinam turistas a entender e falar o idioma "Baianês".
18h50	GOSTO DETESTO - MENSAGENS SEM RESPOSTA	A repórter Ticiane Bicelli vai saber o que o povo acha sobre as "mensagens visualizadas e não respondidas".
18h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HMG	André Luis vai ao Hospital Martagão Gesteira (HMG) em visita com Antônio Novaes, diretor administrativo.
19h26	SOM NA CAIXA - JP CASTELHANO	O artista se apresenta hoje cantando a música "Parceria", uma composição autoral em parceria com Zecalu.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**